

COORDENADORIA DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

**REGULAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS NÃO BOLSISTAS AO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
FIBRA**

Dispõe sobre o Regulamento da Participação de Alunos Não Bolsistas ao Programa de Iniciação Científica, do Centro Universitário Fibra.

**Capítulo I – Da Participação de Alunos Não Bolsistas ao Programa de
Iniciação Científica**

Art. 1º É permitida a participação de alunos não bolsistas em atividades de iniciação científica desde que estejam regularmente matriculados em curso de graduação presencial ou a distância e queiram participar em atividades de investigação científica, sem auxílio de bolsa.

Capítulo II -- Dos Requisitos e Compromissos do Aluno Não Bolsista

Art. 2º Poderá inscrever-se como aluno não bolsista ao processo de seleção à Iniciação científica aluno de graduação da Instituição que tenha cursado as disciplinas dos dois primeiros semestres com aproveitamento satisfatório.

Art. 3º. O candidato não pode, em nenhuma hipótese, participar, como bolsista ou não bolsista, de projeto de extensão e de monitoria, ou de outro tipo de atividade de ensino que comprometa a carga horária exigida para o desenvolvimento das atividades de iniciação científica.

Parágrafo Único. É imprescindível que o aluno não bolsista tenha disponibilidade de tempo para dedicação às atividades de iniciação científica.

Art. 4º São atribuições do aluno não bolsista:

- I) Desenvolver as atividades de iniciação científica que são inerentes ao projeto ou ao programa de investigação científica em que foi admitido.
- II) Contribuir para a divulgação da investigação científica de que participa junto aos alunos e professores dos cursos da Instituição.
- III) Encaminhar ao coordenador do projeto ou programa de investigação científica relatório final de seu plano de trabalho com Introdução, Objetivos, Procedimentos Metodológicos, Resultados e Conclusão.
- IV) Dedicar-se às atividades de iniciação científica.
- V) Apresentar no seminário anual de iniciação científica sua produção científica, sob forma de pôster ou comunicação.

Capítulo III -- Da Duração, Renovação e Substituição do Aluno Não Bolsista

Art. 5º A Participação do aluno não bolsista em atividades de iniciação científica terá a duração de 12 meses.

Art. 6º A participação do aluno não bolsista em atividades de iniciação científica poderá ser renovada por mais 12 meses, segundo parecer favorável do orientador, para até o término do período do projeto de investigação científica, quando esse tiver a duração de 24 meses.

Art. 7º A renovação da participação do aluno não bolsista em atividades de iniciação científica deverá ser solicitada à Coordenadoria de Investigação Científica com justificativa plausível acompanhada do planejamento de atividades para o período de renovação e parecer do orientador.

Art. 8º Havendo necessidade de afastamento do aluno não bolsista, este poderá ser substituído, desde que o projeto se estenda ainda por um período de no mínimo seis meses.

Capítulo IV Das Disposições Gerais

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.